



**LEI N.º 10.247, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para vedar aplicação de tintas, impermeabilizantes e produtos similares em troncos e caules da vegetação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

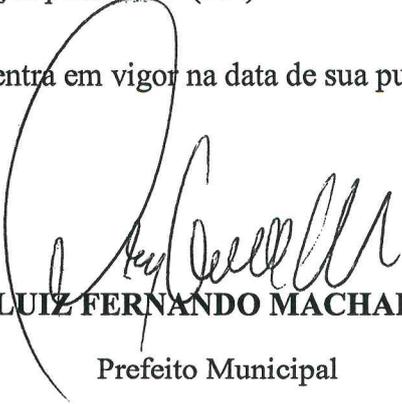
**Art. 1º.** A Lei nº 10.104/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*“Art. 26. (...)*

*(...)*

*VIII – aplicar tintas, impermeabilizantes e produtos similares em troncos e caules da vegetação em espaços públicos.” (NR)*

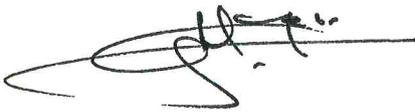
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**